Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 Fax: (32) 3273-5720 Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

LEI Nº. 1.618, DE 25 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de isenção no pagamento de IPTU às pessoas portadoras do câncer e doenças degenerativas ou seus responsáveis legais e dá outras providências.

O povo do Município de Matias Barbosa decretou e eu, Presidente, nos termos do § 3º do art.50 da Lei Orgânica Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal isentará do pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, proprietários de imóvel residencial, portadores de câncer e doenças degenerativas ou seus responsáveis legais.

Art. 2º - Para requerer a isenção do IPTU, o titular do imóvel deverá:

I - apresentar laudo médico diagnosticando a doença;

II - requerer junto ao Departamento de tributação municipal com comprovação do diagnóstico da doença;

III - comprovar ser proprietário ou responsável legal pelo quando couber.

Art. 3º - No que concerne ao inciso I do artigo anterior a critério da autoridade competente, serão aceitos diagnósticos provenientes de qualquer instituição ligada ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 4º - O benefício da isenção cessa na ocorrência das seguintes situações em relação ao:

I - proprietário com câncer, falecimento ou cura;

II - responsável legal: falecimento ou cura do doente.

Art. 5º - O Chefe do Executivo regulamentará a lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 25 de julho de 2023.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO NO DIA 25 / 07 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

João Felipe da Silva
Presidente da Câmara Municipal

/legislativomatiense
/camaradematiasbarbosa
www.matiasbarbosa.mg.leg.br
Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 Fax: (32) 3273-5720 Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

ATO DE PROMULGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa,

Faço saber que a Câmara Municipal de Matias Barbosa aprovou e, eu, João Felipe da Silva, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Art. 15, inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno, promulgo a Lei nº. 1.618 de 25 de julho de 2023, que "Dispõe sobre a concessão de isenção no pagamento de IPTU às pessoas portadoras do câncer e doenças degenerativas ou seus responsáveis legais e dá outras providências. ".

Matias Barbosa, 25 de julho de 2023.

João Felipe da Silva
Presidente da Câmara Municipal